Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.423, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2°, 6° e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Anne Sophie Van Der Beek e Outros,** Matrícula 234 do CRI e Comarca de Cabreúva/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/123), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° **RED 022/2021 – FL 02/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/123**
Proprietário: **Anne Sophie Van Der Beek e Outros**
ÁREA: Área 1 = 183,26m² e Área 2 = 42,43m²- Desenho n° RED 022/2021 – FL 02/02

Área 1: (S122 - S126 - S127 - S128 - S129 - S133 - S122) = 183,26m²

Faixa de terras que grava GLEBA DE TERRAS RURAIS, denominada "CHÁCARA TIO PEDRO", situado no Distrito do JACARÉ, no município e comarca de Cabreúva – SP, pertencente a matricula 234 do 1° C.R.I. de Cabreúva – SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 – FL 02/02, com a seguinte descrição: Tem início no ponto aqui designado

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

"S122", situado na divisa com Sítio Tooru Kajita (matricula 25.727 do 1° CRI de Itú), distante 71,69 da Estrada Municipal que do Jacaré vai ao Bonfim; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 271°22'48" por 39,78m até o ponto aqui designado "S126"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 16°58'11" por 8,85m até o ponto aqui designado "S127"; daí subindo pela margem do Ribeirão Jacaré ou Caruru com azimute de 72°49'22" por 4,82m até o ponto aqui designado "S128"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 196°50'05" por 6,28m até o ponto aqui designado "S129"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 91°22'48" por 36,73m até o ponto aqui designado "S123"; daí segue divisando o Sítio TOORU KAJITA com azimute de 210°26'52" por 4,58m até o ponto aqui designado S12, fechando o perímetro com uma área de 183,26m².

Área 2: (A – B – C – D – E - A) = 42,43m² - (Título não identificado)

Faixa de terras que grava GLEBA DE TERRAS RURAIS, situado no Distrito do JACARÉ, no município de Cabreúva – SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 – FL 02/02, com a seguinte descrição: Tem início no ponto aqui designado "A", situado no alinhamento da Estrada que do Jacaré vai ao Bonfim, distante 3,33m da Ponte sobre o Ribeirão ou Cururu; daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 27°51'37" por 4,01m até o ponto aqui designado "B"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 122°29'54" por 4,06m até o ponto aqui designado "C"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 196°58'11" por 9,04m até o ponto aqui designado "D"; daí desce margeando o Ribeirão Jacaré ou Caruru com azimute de 282°06'34" por 4,01m até o ponto aqui designado "E"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 11°04'12" por 6,56m até o ponto inicial A, fechando o perímetro e encerrando uma área de 42,43m²

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva